



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

CONVITE

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONVIDA** a comunidade cultural, agentes culturais, fazedores de cultura, artistas e os demais setores da sociedade civil para participar de Consulta Pública, **a ser realizada no dia 12/09/2023 às 19 horas, de forma presencial na Biblioteca Cidadã**, localizada na Rua Fênix, s/n, Bom Sucesso – PR, para discussão sobre a operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar 195/2022).

A Consulta Pública pretende promover a participação dos agentes culturais dos diversos setores para discussão sobre a aplicação dos recursos da Lei, nos termos do art. 4º da referida legislação.

Registra-se que a Lei “Paulo Gustavo” visa à destinação de verbas da União ao Setor Cultural do Município diante do enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas e pandemia. A solicitação da verba, por meio de elaboração do plano de ação, abre perspectiva de investimento e ações culturais por intermédio de editais e outras formas de seleção pública, fomentando o cenário cultural no Município de Bom Sucesso/PR.

Bom Sucesso, 04 de setembro de 2023.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício

Angela Maria Thezolin
Secretária de Cultura



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 250/2023

DATA: 04 de setembro de 2023

Súmula: Dispõe sobre o processamento eletrônico da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que os documentos em meio eletrônico produzidos pela administração, mediante a utilização de softwares oficiais ou de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do artigo 129 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos inerentes ao uso de certificado digital e assinatura eletrônica no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso;

CONSIDERANDO os estudos e pareceres constantes do Processo TC 023.402/2009-1, do Tribunal de Contas da União, que trata da validade jurídica dos documentos eletrônicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de melhores práticas de gestão e a aplicação do princípio da eficiência também à assinatura e ao trâmite de documentos no âmbito do Município de Bom Sucesso;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 1º Fica instituído o sistema eletrônico de tramitação de processos de execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo de Bom Sucesso.

Art. 2º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica via *login*, com usuário e senha, no sistema de compras e de contabilidade do Município.

Parágrafo único: Aplica-se ao disposto neste Decreto às rotinas de abertura e tramitação de processos para solicitação de abertura de crédito adicional, solicitação de despesa, nota de autorização de despesa, empenho e liquidação, bem como o envio de processos a usuários externos.

Art. 3º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 4º Os usuários internos são os servidores efetivos ou comissionados do Poder Executivo Municipal e os externos compreendem os demais usuários com quem a Prefeitura Municipal de Bom Sucesso troque informações.

Art. 5º A assinatura eletrônica deverá possibilitar a identificação inequívoca do signatário e será admitida sob a forma de assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora, na forma de lei específica, ou mediante cadastro de usuário no poder Executivo de Bom Sucesso, conforme disciplinado neste decreto.

Art. 6º Todos os atos do Poder Executivo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos deste Decreto, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.

§ 1º Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

externo será fornecido endereço eletrônico para o Portal da Transparência que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.

§ 2º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.

Art. 7º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida neste Decreto, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados no sistema de compras e de contabilidade do Município.

§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização.

§ 2º Os documentos processados eletronicamente, tais como as solicitações de despesas, notas de empenho e notas de liquidação serão impressas e arquivadas junto aos seus respectivos processos administrativos físicos até que seja instituído o processo administrativo eletrônico municipal.

§ 3º Os originais de todos os documentos impressos e digitalizados deverão ser mantidos no arquivo apropriado e preservados até o término do prazo legal para o questionamento da veracidade do documento ou processo.

§ 4º A arguição de falsidade do documento original será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.

Art. 8º Consideram-se iniciados os processos de execução orçamentária por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso/Pr

CNPJ: 75.771.261/0001-04

§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico.

No corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.

§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.

Art. 9º Após a implantação do processo eletrônico só será permitido o início processos e procedimentos administrativos ou legislativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente (papel) apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração, salvo se por motivo técnico for inviável o uso de meio eletrônico.

Art. 10º Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.

Art. 11º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2023, convalidando-se os atos já praticados.

Bom Sucesso, 04 de setembro de 2023.

José Roberto da Silva
Prefeito Municipal em Exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
04/09/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 252/2023 de 04/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS\$6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.027.08.244.0039.2.136.	SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
586 - 3.3.90.39.00.00	33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	
Total Suplementação:			6.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
04/09/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
04/09/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Decreto nº 253/2023 de 04/09/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1670/2022 de 13/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS\$12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.016.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
06.016.15.451.0036.2.135.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
157 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.022.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.022.12.361.0010.2.037.	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
247 - 3.3.90.39.00.00	1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		12.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1104	7.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	2.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1104	3.000,00
Total da Receita:		12.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL BOM SUCESSO
Estado do Paraná

** Elotech **
04/09/2023
Pág. 1/1

Exercício: 2023

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 -CENTRO - FONE (43) 3442 - 1460 -
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-233/2023.
DATA- 04 de setembro de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Priscila
Aparecida da Silva, matrícula nº-202287 -cargo Auxiliar Administrativo, 40 (trinta) dias
de ferias, relativo ao período aquisitivo de 15/02/21 a 14/02/22 - 10(dez) dias e
15/02/22 a 14/02/23 -30(trinta) dias a partir de 04/09/23 a 13/10/23 devendo
retornar suas atividades normais em14/10/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,04 de setembro de 2023.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 04 de Setembro de 2023

Edição Nº: 967



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-234/2023.
DATA- 04 de setembro de 2023.

-licença sem vencimentos-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO,
Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que
lhes são conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER -

Art.1º-Concede ao Servidor Público Municipal, senhor
Benedito Sponqueado, matrícula nº-200599 -cargo Jardineiro-Regime Estatutário
1(um) ano de Licença sem vencimentos para **tratar de assuntos particulares**, a partir
de 01/09/23 a 30/08/24, devendo retornar suas atividades normais em 31/08/24,
previsto na Lei Municipal nº 1345/12 e posteriores alterações.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 01/09/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2023.

José Roberto da Silva
PREFEITO EM EXERCÍCIO